

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo N° DURH012371 ADPT Permanente N° 0001311 Ano

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CNPJ/CPF nº 03.982.931/0001-20 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0002619/2018, nas coordenadas geográficas -22° 10' 49.81"S (Latitude) e -52° 43' 4.16"W (Longitude), com finalidade de Abastecimento Público, município de ANAURILÂNDIA, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 24 de Setembro de 2018

THAIS BARBOSA DE AZAMBUJA CARAMORI

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul